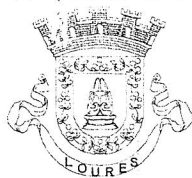


MUNICÍPIO DE LOURES
CÂMARA MUNICIPAL



CERTIDÃO

Mafalda Maria Farinha Oliveira, Assistente Técnica, exercendo funções no Departamento Administrativo desta Câmara Municipal/Secção de Notariado, **certifica** que, é fotocópia autêntica extraída da **Escritura de Doação**, do prédio urbano sito na Quinta do Porto Pinheiro, Freguesia e Município de Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob a ficha número 32169, a folhas 97 do livro B 94, exarada de folhas 87 a folhas 88 verso do Livro de Notas para Escrituras Diversas número 61 do Notário Privativo desta Câmara Municipal, outorgada no dia 01 de Setembro de 1982, entre o **Município de Loures e Odivelas Futebol Clube**. -----

Contém esta certidão três folhas, uma de uma só face e duas de ambas as faces. -----

Por ser verdade passo a presente certidão que assino, a qual leva aposto o selo oficial em uso Privativo no Município de Loures. -----

Loures, dois mil e dez, Dezembro, treze. -----

A Assistente Técnica,

Mafalda Oliveira

Mafalda Maria Farinha Oliveira

TÍTULO XI

Encerramento do processo

Artigo 230.º

Quando se encerra o processo

1 — Prosseguindo o processo após a declaração de insolvência, o juiz declara o seu encerramento:

- a) Após a realização do rateio final, sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 239.º;
- b) Após o trânsito em julgado da decisão de homologação do plano de insolvência, se a isso não se opuser o conteúdo deste;
- c) A pedido do devedor, quando este deixe de se encontrar em situação de insolvência ou todos os credores prestem o seu consentimento;
- d) Quando o administrador da insolvência constate a insuficiência da massa insolvente para satisfazer as custas do processo e as restantes dívidas da massa insolvente.

2 — A decisão de encerramento do processo é notificada aos credores e objecto da publicidade e do registo previstos no artigo 38.º, com indicação da razão determinante.

